



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado
Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

Ofício Circular nº 041/2014-CJCI

Belém, 11 de março de 2014.

Processo nº 2013.7.002327-3 (2 Volumes)

As Suas Excelências Senhores(as)

Juizes(as) de Direito das Comarcas de **Acará, Augusto Corrêa, Aveiro, Bagre, Baião, Bonito, Bragança, Brasil Novo, Breves, Bujaru, Cametá, Igarapé Miri, Jacareacanga, Marabá, Nova Timboteua, Novo Progresso, Pacajá, Parauapebas, Prainha, Primavera, Rurópolis, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, Tailândia, Tucuruí e Ulianópolis.**

Senhores(as) Magistrados(as),

O Conselho Nacional de Justiça intimou esta Corregedoria para as providências cabíveis, em razão de suas Unidades Judiciárias, quais sejam, **Acará, Augusto Corrêa, Aveiro, Bagre, Baião, Bonito, Bragança, Brasil Novo, Breves, Bujaru, Cametá, Igarapé Miri, Jacareacanga, Marabá, Nova Timboteua, Novo Progresso, Pacajá, Parauapebas, Prainha, Primavera, Rurópolis, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, Tailândia, Tucuruí e Ulianópolis,** encontrarem-se com pendência na alimentação de dados referentes ao mês de julho/2013 no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais, conforme se verifica no documento anexo.

Desse modo e de ordem da Excelentíssima Senhora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES,** sirvo-me do presente para requisitar a Vossas Excelências que regularizem a alimentação de dados no Sistema do CNJ, no prazo de **05 (cinco) dias,** sob pena de serem adotadas providências cabíveis em caso de descumprimento ou omissão.



Rublene Silva Rosario
Juíza Auxiliar da Corregedoria do Interior

Outrossim, deve o juiz que estiver na titularidade ou respondendo pela Comarca irregular, apontar o magistrado que se encontrava, em julho de 2013 naquele Foro, caso tenha assumido a Comarca posteriormente a aludida data.

Ressalto que esse procedimento deve ser uma rotina no mister do magistrado, haja vista tratar-se de matéria prevista na Resolução nº 47, de 18/12/2007, do Conselho Nacional de Justiça, bem como no Provimento nº 04/2008-CJCI, oriundo desta Corregedoria de Justiça.

Assim, a inspeção nos estabelecimentos penais tem que ser efetivada, mensalmente e, por conseguinte, devidamente alimentado no cadastro do CNJ, até o 5º dia do mês subsequente, como determinam as normas administrativas acima mencionadas, evitando, destarte, que este Órgão Correicional seja, constantemente, notificado para intervir em uma situação que já é de pleno e total conhecimento de Vossas Excelências.

Atenciosamente.



RUBILENE SILVA ROSÁRIO
Juíza Auxiliar da CJCI

Pendentes - 1º Grau - TJPA

	Comarca/Subseção	Estabelecimento
1	ACARÁ	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ACARÁ
2	AUGUSTO CORREA	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE AUGUSTO CORREA
3	AVEIRO	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE AVEIRO
4	BAGRE	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BAGRE
5	BAIÃO	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BAIÃO
6	BONITO	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BONITO
7	BRAGANCA	DELEGACIA DE POLICIA DE TRACUATEUA
8	BRASIL NOVO	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BRASIL NOVO
9	BREVES	DELEGACIA DE CRIME CONTRA INTEGRIDADE DA MULHER
10	BREVES	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL (SUPERINTENDÊNCIA)
11	BUJARU	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BUJARÚ
12	CAMETA	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAMETÁ
13	IGARAPE-MIRI	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE IGARAPE-MIRI
14	JACAREACANGA	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE JACAREACANGA
15	MARABA	CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA MARIANO ANTUNES
16	MARABA	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MARABÁ
17	NOVA TIMBOTEUA	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE NOVA TIMBOTEUA
18	NOVO PROGRESSO	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE NOVO PROGRESSO
19	PACAJA	CADEIA PÚBLICA
20	PARAUPEBAS	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PARAUPEBAS
21	PRAINHA	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PRAINHA
22	PRIMAVERA	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PRIMAVERA
23	RUROPOLIS	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE RUROPOLIS
24	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
25	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
26	SÃO FELIX DO XINGU	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO FELIX DO XINGU
27	TAILANDIA	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE TAILANDIA
28	TUCURUI	15ª SECCIONAL URBANA DE TUCURUI
29	TUCURUI	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA MULHER DE TUCURUI
30	ULIANOPOLIS	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ULIONOPOLIS

Referente: Julho / 2013

Jacivaldo B. P. do Amaral
Chefe de Serviço da Seção de
Registro das Atividades Judiciais